



Objetivo

Controlar a Vespa velutina, contribuindo para a proteção das populações de abelhas face a inimigos e para o reforço dos serviços ecossistémicos associados à polinização, travando a perda de biodiversidade. A medida visa reduzir o impacto da Vespa velutina sobre as colmeias, reforçando a sanidade apícola e a sustentabilidade da atividade.

Descrição

Apoio à utilização de forma mais eficaz dos meios e práticas previstas nos planos sanitários oficiais - «Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal», promovendo ações de combate e vigilância ativa nas zonas afetadas por este predador das abelhas. Enquadra-se na estratégia nacional definida pela Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da Vespa velutina, estando definidos em documentos técnicos específicos (Manual de Boas Práticas, Plano de Ação e Bases para a Vigilância Ativa), os métodos, armadilhas e equipamentos elegíveis.

Beneficiários Elegíveis

- Organizações de produtores (OP) reconhecidas no setor do mel;
- Associações e cooperativas de apicultores com personalidade jurídica e atividade apícola prevista nos estatutos, cujos apicultores cumpram o Decreto-Lei n.º 203/2005;
- Apicultores membros das entidades referidas acima.

Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e no [portal do IFAP](#).

Condições de Acesso

Consideram-se como despesas elegíveis:

- Aquisição de material destinado ao combate à Vespa velutina indicado no “Manual de Boas Práticas para o Combate à Vespa velutina”;
- Aquisição de equipamento para a prevenção e vigilância em apiários sentinela, de acordo com as “Bases para a Vigilância Ativa”, no âmbito do “Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal”.

Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e no [portal do IFAP](#).

B.2.3 - Combate à Vespa Velutina (Vespa Asiática)

Apoio

O apoio é concedido como compensação de despesas elegíveis realizadas e pagas, dependendo o nível de apoio do tipo de beneficiário.

Para OP reconhecidas, associações ou cooperativas:

- 70% (até 90%) da despesa na aquisição de material de combate (máximo de 10 000€ / beneficiário);
- 100% da despesa na aquisição de equipamento para prevenção e vigilância em apiários sentinela (máximo de 10 000€ / beneficiário).

Para apicultores membros:

- 70% (até 90%) da despesa, com máximo de 2 000€ por apicultor.

Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e no [portal do IFAP](#).

Como se Candidatar

As candidaturas são apresentadas junto da [DGADR](#), podendo ser também consultada informação no [portal do IFAP](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: Portaria n.º 54-G/2023 de 27 de fevereiro e respetivas alterações

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)

Consultar informação detalhada desta [intervenção](#)